



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 010/2021

*“Dispõe sobre a Revisão do benefício de Pensão por Morte em favor da interessada **Dheis Kretli Silva Souza**”.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, § 2º do artigo 28, art. 30, inciso II, art. 33, §1º, inciso V, alínea “c”, item “5”, e § 4º do artigo 33 da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Elson Alves de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2034298 PC/PAMT, inscrito no CPF sob o n.º 307.509.032-87, servidor efetivo no cargo de Professor Pedagogo, Faixa Salarial C_30_1, com carga horária semanais de 30 horas, devidamente matriculado sob n.º 9823/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera do Leste/MT, para habilitar novamente ao processo de pensão por morte sob n. 2020.07.00115P, a cónyuge Sra. **Dheis Kretli Souza**, portadora do RG n. 2977200 SSP/PA e CPF n. 643.210.962-00, representados legalmente pela procuradora Sra. **Jonelma Antero Lola**, brasileira, portadora do RG n.º 2042609-7 SSP/MT e CPF sob n. 028.683.151-19, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2021.07.00115R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 08 de março de 2021, data do requerimento**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 17 de março de 2021

ADVANILSON R. SAMPAIO
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal